Câmara Municipal de Olinda
GABINETE DO VEREADOR ALGÉRIO A NOSSA VOZ

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 27/06/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 53/ 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão, no calendário oficial de eventos da Cidade de Olinda, O dia Municipal do Voluntariado, a ser comemorado no dia 28 de agosto, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de Olinda, o Dia Municipal do Voluntariado, a ser comemorado no dia 28, data esta em que se comemora o Dia Nacional do Voluntariado.

Art. 2º A data instituída tem como principal fito valorizar o relevante trabalho executado pelo voluntário, no âmbito local, tendo em vista que o voluntariado visa ajudar a desenvolver as comunidades, causando, dessa maneira, um impacto positivo na qualidade de vida das pessoas.

Art. 3º São objetivos da instituição do "Dia Municipal do Voluntariado", despertar na sociedade olindense o interesse de exercer o trabalho voluntário, através de políticas públicas, reflexão e informações sobre o relevante significado do voluntariado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 27 de junho de 2019.

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
VEREADOR

Rua XV de Novembro, 93 – Varadouro – Olinda – PE – CEP: 53.020-070 – Fone: (81)3439.1966
E-mail: vereadoralgerioanossavoz@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, vale ressaltar, que a propositura em análise visa instituir no calendário oficial de eventos da cidade de Olinda, o Dia Municipal do Voluntariado, para fins de prestar homenagem aos voluntários e comemorar as suas conquistas.

Enfim, todos os profissionais envoltos de forma direta ou indireta que prestam serviços profissionais de forma voluntária merecem louvores pelas horas de dedicação e empenho que passam longe de suas famílias e ávidos por ajudar a desenvolver comunidades, ou melhor, por contribuírem para mobilização, transformação e desenvolvimento de milhares de vida.

Sendo assim, a proposição tem como escopo constitucional no que dispõe o art. 30, inciso I , da CF/88, vez que atribui competências aos municípios d